



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva
Esplanada dos Ministérios, Bloco R
CEP: 70044-900 Brasília-DF
Fone: (61) 2027 6000

Ofício Circular nº 132/2016/SEI-MCTIC

Em 5 de outubro de 2016.

Aos Dirigentes das Unidades de Pesquisa

Assunto: **Prazo de encaminhamento de pedidos de Afastamento do País.**

Senhor(a) Dirigente,

1. Cumprimentando-o (a) cordialmente, passo a tratar da determinação contida na portaria MCT nº 229/2009, art. 27 e seus parágrafos, sobre a necessidade de observar que os processos de afastamento do país devem dar entrada no protocolo deste Ministério com a antecedência mínima de dez dias em relação à data prevista para o início da viagem, exceto nos casos enquadrados no § 2º, art. 8º da já citada norma, quando o prazo mínimo será de quinze dias.
2. Quanto a esse aspecto, recomendo a Vossa Senhoria que esse prazo seja ampliado preferencialmente para 30 (trinta) dias em relação à data prevista para o início da viagem, em ambos os casos, a fim de se evitar açosamentos desnecessários e potencial prejuízo para o próprio interessado e a sua Instituição, caso sejam necessários esclarecimentos ou providências adicionais em relação ao processo.
3. Destaco também que, nos casos em que um mesmo evento necessitar da presença de mais de um servidor, o processo deverá ser único, sendo tal necessidade expressamente justificada, conforme disposto no Memo nº 712/2016-GABMI, de 29/09/2016, anexo.
4. Cabe ressaltar ainda que o afastamento para missões oficiais ou estudos, de pessoal das Unidades de Pesquisa, só poderá ocorrer mediante autorização da autoridade competente, no caso das Unidades de Pesquisa, do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, formalizada pela sua publicação no Diário Oficial da União.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO PERTUSI

Subsecretário de Coordenação das Unidades de Pesquisa



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Pertusi, Subsecretário de Coordenação das Unidades de Pesquisa**, em 05/10/2016, às 18:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1388724** e o código CRC **6BA4F97E**.

Em caso de resposta a este Ofício Circular, fazer referência expressa a: Ofício nº 132/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 01200.705219/2016-81 - Nº SEI: 1388724